



Art. 7º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 8º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 13 dias de junho de 2022.

André Henrique Avelar de Sousa - Coronel QOPM
Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do
FREAP/PM

Protocolo 310994

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

Portaria 048/2022 FREAP/Comando Geral/2022 PM

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Reparamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PM), no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18/06/1976, da competência que lhe confere a Lei Estadual nº 18.282 de 20/12/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.410 de 16/07/2015, nomeado pelo Decreto Estadual de 05/04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 23.772, com base na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 202200002060309,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor 1º Tenente PM 28.206 Diná de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.408.701-78, residente na Rua Conde de Porto Alegre, Qd. 29 Lt. 14, Parque Real, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.910-060, a função de Gestora do Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha (BPM Maria da Penha), tendo a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da BPM Maria da Penha, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010, Lei Estadual nº 19.971 de 15/01/2018, Lei Estadual nº 20.879 de 15/10/2020, Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001, Lei Estadual nº 21.312 de 18/04/2022 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo do BPM Maria da Penha sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, para tanto, deve-se procurar a agência Bancária da Caixa Econômica Federal (CEF), agência 1550 - Praça do Trabalhador, Avenida Independência esq. com Rua 74, Centro, Goiânia-GO, com cópia deste documento e demais documentos providenciados pelo FREAP, para abertura da conta governamental pertinente a este Fundo Rotativo.

Art. 3º - Os Fundos Rotativos instituídos pela Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, revigorados e convalidados pelo Artigo 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010 visam dar maior agilidade e melhor dinamismo à realização de despesas consideradas de pequena monta e de pronto pagamento que estejam evidenciadas no seu ato de criação e devem ser realizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, para que sua execução ocorra em obediência irrestrita aos Princípios da Administração Pública elencados no Artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais legislações cabíveis.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos propostos neste ato o

servidor ora designado deverá:

- solicitar a emissão das notas de empenhos;
- movimentar os recursos do fundo rotativo;
- realizar pesquisa de preços, conforme legislação vigente;
- adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na lei de criação do fundo rotativo;
- responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;
- solicitar a recomposição do fundo rotativo e,
- providenciar a prestação de contas dos recursos utilizados na forma e prazos regulamentares.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Rotativo não podem ser aplicados, qualquer que seja a hipótese, com:

I - pagamento de despesas:

- com pessoal;
 - de capital (investimentos e materiais permanentes);
 - que necessitem de procedimento licitatório para sua contratação;
 - não previstas na legislação de criação do fundo rotativo e,
 - de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.
- II - concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 6º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 8º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 13 dias de junho de 2022.

André Henrique Avelar de Sousa - Coronel QOPM
Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do
FREAP/PM

Protocolo 310996

EXTRATO DA PORTARIA Nº 16.434, DE 12 DE MAIO DE 2022	
Designação de Gestor Titular e Gestor Substituto do Contrato Público nº 10/2016 - SSP	
Processo SEI nº	201500002001121
Objeto do Contrato:	Atualizar as peças orçamentárias do Contrato Público nº 010/2016 (hiperlink SEI 4462697, págs. 6/21) por um período de 12 (doze) meses (exercício de 2022), visando não acarretar a interrupção dos serviços prestados.
Gestor titular:	2º Tenente PM 32.270 JOEL SOUZA DE MORAIS, CPF nº 002.894.941-25
G e s t o r substituto:	Capitão PM 34.054 RAPHAEL NUNES DE SOUSA MARQUES, CPF nº 014.306.311-12
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012	

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 311156

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA N. 291/2022 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Maj QOC 01.846 CIRO MARTINS DA SILVA, CPF: 904.541.701-49, como Gestor do Contrato nº 048/2022 -SSP (000030546214). Art. 2º Designar o Cap QOC 02.079 LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 936.776.851-68, como Suplente do Gestor. 20/06/2022.

Washington Luiz Vaz Júnior- Coronel QOC
Comandante-Geral

Protocolo 311322